



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

LEI Nº 299/2008

SÚMULA: Concede recomposição de vencimentos aos Agentes Eletivos, Cargos Comissionados e Servidores Efetivos municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Arapuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido recomposição de vencimentos no percentual de 4,6% (quatro vírgula seis por cento) sobre o valor nominal do subsídio dos Agentes Eletivos, vencimento dos Cargos Comissionados e servidores do Quadro Efetivo Municipal, correspondente à incorporação do índice inflacionário INPC do período de maio de 2007 a fevereiro de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, 28 de março de 2008.

DEODATO MATIAS  
Prefeito do Município de Arapuã

500- 704  
20 16